



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná  
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 007/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**SÚMULA:** "Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e dá outras providências".

**ALESSANDRO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificada a manutenção do Município de Leopópolis como ente associado e integrante da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001-22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

**Parágrafo Primeiro:** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Leopópolis nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

**Parágrafo Segundo:** A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

**Art. 3º** A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), mensais, a partir de março de 2021, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

**Art. 5º** Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

**Art. 6º** Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP até a data da publicação da presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2021.

**ALESSANDRO RIBEIRO**  
Prefeito do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná  
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e dá outras providências.

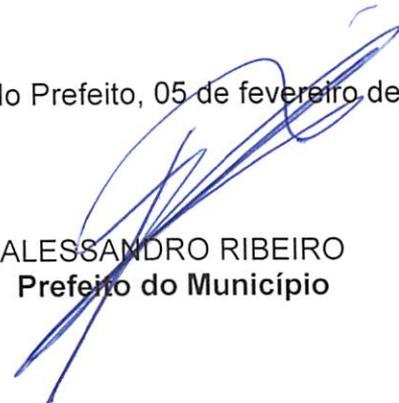
Considerando que a Associação dos Municípios do Paraná – AMP é a entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná, sendo uma associação sem fins lucrativos de duração indeterminada.

Considerando que a AMP é habilitada a integrar órgãos colegiados da Administração Pública Estadual e Federal ou indicar seus representantes, bem como firmar convênio com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal nos diversos setores de atividade da Administração Pública.

Considerando que a AMP dentre outros objetivos, tem como escopo providenciar junto aos poderes públicos a execução de ações capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios paranaenses.

Assim, convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2021.

  
ALESSANDRO RIBEIRO  
Prefeito do Município